



A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VI. Unitário Reajustado	VI. Total Anual Reajustado
01	Manutenção Preventiva Mensal	mês	12	R\$ 3.459,62	R\$ 41.515,44

B - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VI. Unitário Reajustado	VI. Total Estimado Reajustado
02	Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário	unid	8	R\$ 997,73	R\$ 7.981,84

C - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VI. Unitário Reajustado	VI. Total Anual Estimado Reajustado
03	Manutenção corretiva especializada em geradores diesel	horas	96	R\$ 55,42	R\$ 5.320,32

D - PEÇAS					
ITEM	MATERIAL	VI. Total Anual Estimado Reajustado			
04	Provisão para fornecimento de peças, sob demanda	R\$ 86.780,92			

Valor total estimado anual (Itens A + B + C + D) - REAJUSTADO	R\$ 141.598,52
--	-----------------------

ALTERAR a Razão Social da Contratada, que passa a ser **C A RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, conforme a Consolidação de Contrato Social, permanecendo vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente apostilamento.

Manaus/AM, 09 de Abril de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 063/2024 - SECOP/DVCC/SGC

- ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2021 - FUNJEAM.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000040792-00.
- DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2024.
- PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Sra. Rita Maria Guimarães da Cunha.
- OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 001/2021 - FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à locação do imóvel situado a Rua Severino Rodrigues, Nº 02, Centro, CEP: 69.140-000, Município de Nhamundá, Estado do Amazonas, perfazendo uma área total de 440 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados, medindo 20 (vinte) metros de frente por 22 (vinte e dois) metros de fundos; e a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, I, "a", ambos da Lei 8.666/93, bem como na Resolução nº 008/2021-TJAM e demais fundamentos supramencionados.
- VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 50.317,44 (cinquenta mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 4.193,12 (quatro mil, cento e noventa e três reais e doze centavos).
- PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903615, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0001138, de 03/04/2024, no valor de R\$ 32.706,34 (trinta e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos), créditos referentes à cobertura do mês de maio de 2024 (parcial) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.



9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2021 - FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2024.

Manaus/AM, 04 de abril de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 94/2024-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correção na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a decisão de ID nº 4141625, do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, **nos autos de nº 0000490-25.2024.2.00.0804.**

RESOLVE:

1. REALIZAR Correição Ordinária Anual, exercício 2023, na modalidade virtual, no 7º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus/AM.

2. O período de correição, em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça, inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 06/11/2024, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 8 de abril de 2024.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor-Geral de Justiça

(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 95/2024-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correção na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a decisão de ID nº 4141665, do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, **nos autos de nº 0000498-02.2024.2.00.0804.**

RESOLVE:

1. REALIZAR Correição Ordinária Anual, exercício 2023, na modalidade virtual, no 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus/AM.

2. O período de correição, em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça, inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 06/11/2024, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 8 de abril de 2024.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor-Geral de Justiça

(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 96/2024-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correção na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a decisão de ID nº 4141686, do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, **nos autos de nº 0000500-69.2024.2.00.0804.**

RESOLVE: